



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 382 – JUNHO/2021
Portaria Nº 75/2021 – (CCHL)

Teresina, 28 de junho de 2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Centro de Ciências Humanas e Letras

PORTARIA CCHL/UFPI Nº 75, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nova constituição da Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Economia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL E DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e, por Delegação do Conselho Departamental, em reunião do dia 28 de maio de 2013, nos termos da Resolução nº 020/11-CONSUN,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 74/2021-CCHL de 18 de junho de 2021

Art 2º Fica constituída a nova Comissão Eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Economia, composta pelos Conselheiros Maria Goreth de Sousa Varão, Titular e Presidente Pro Tempore, Maurício Mendes Boavista de Castro, Titular, Raimundo Batista dos Santos Júnior, Titular e, Raimundo Nonato Ferreira do Nascimento, Suplente.

Parágrafo único: O Presidente Pro Tempore convocará reunião preparatória para a escolha do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral.

Art. 3º Atendendo às medidas derivadas da excepcionalidade operacional das atividades administrativas no contexto da situação de pandemia do Coronavírus (COVID19), as atividades da Comissão Eleitoral serão realizadas, preferencialmente, de forma remota, e por essa mesma determinante, o processo de consulta será conduzido por meio do módulo SIGEleição;

Art 4º A Comissão realizará a eleição com competência para, nos termos da Resolução nº 020/11-CONSUN, coordenar todo o processo eleitoral, e ao final, apresentar ao Presidente do Conselho Departamental relatório conclusivo.

Art. 5º A Comissão Eleitoral fará publicação de Edital de Convocação da Eleição especificando:

I – data e horário da votação;

II – prazos, local, procedimentos e critérios para inscrição e homologação dos candidatos;

III - prazos para impugnação da listagem nominal dos eleitores, para impugnação de candidaturas e para impugnação dos eleitos.

Art. 6º Os atos da Comissão Eleitoral serão publicados em local previamente designado pela Comissão Eleitoral no Edital de Convocação da Eleição.

Art. 7º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Resolução nº 022/93 – CONSUN.

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5772 - Internet: www.ufpi.br/cchl

Art. 8º A Comissão Eleitoral concluirá os seus trabalhos em 30 (trinta) dias.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFPI.

Teresina, 28 de junho de 2021.



EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO
Diretora do CCHL